ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 011

LEI MUNICIPAL Nº 2.042 DE 23 DE março DE 2020.

Sanciono
Em 23/03/20
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 455.231,97 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e um e noventa e sete centavos), para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.122.	Administração Geral	
02.12.12.122.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.122.0018.1.005	Unidades Escolares – Investimentos	
4.4.90.51.00.00.00.00.0024	Obras e Instalações	R$ 440.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.122.	Ensino Fundamental	
02.12.12.122.0008.	QSE – Quota Municipal Salario Educação	
02.12.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.3.90.91.00.00.00.00.0024	Sentenças Judiciais	R$ 15.231,97

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 455.231,97

Art. 2º. Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial de dotações de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R$ 455.231,97 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e um e noventa e sete centavos), – Orçamento Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

02.	Prefeitura Municipal de Mendes
02.12.	Secretaria Municipal de Educação
02.12.12.	Educação
02.12.12.122.	Administração Geral

Câmara Municipal de Mendes
Fls. ____

02.12.12.122.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.122.0018.1.005	Unidades Escolares – Investimentos	
4.4.90.52.99.00.00.00.0024	Outros Materiais Permanentes	R$ 440.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0029.	QSE – Quota Municipal Salario Educação	
02.12.12.361.0029.2.032	Unidades Escolares – Investimentos	
4.4.90.51.00.00.00.00.0024	Outros Materiais de Consumo	R$ 15.231,97

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 455.231,97

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de março de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL